



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

LEI MUNICIPAL Nº 1668/2025

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA

Edição Nº 3370

Folha Nº 169

Publicado em 24 / 09 / 2025

Autoriza o Município de Itaúna do Sul a realizar doação com encargos do imóvel Barracão Área Industrial a empresas que assumirem os encargos de geração de empregos e cumprimento das formalidades legais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a realizar doação com encargos do imóvel Barracão Área Industrial, mediante prévia licitação, a empresas que assumirem os seguintes encargos:

I - Gerar no mínimo 5 empregos formais, constantes e simultâneos, com pagamento regular de todos os impostos e encargos trabalhistas, preferencialmente de munícipes de Itaúna do Sul, sendo que a contratação de trabalhadores de fora do município será permitida apenas quando comprovadamente não forem encontrados profissionais capacitados com domicílio no Município; (cf. emenda modificativa nº 05/2025)

II - Cumprir todas as formalidades legais exigíveis para o empreendimento, incluindo as exigências ambientais e demais regulamentações pertinentes ao ramo de atividade da empresa;

III - Manter o funcionamento ininterrupto do empreendimento, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Parágrafo único. A doação com encargos de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizada se restar constatada, mediante justificativa, antes do procedimento licitatório, a não vantajosidade ou a inviabilidade da utilização da concessão real de direito de uso para o caso concreto. (cf. emenda aditiva nº 01/2025)

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Art. 2º Após 10 (dez) anos de efetivo exercício e geração de empregos, o donatário adquire a propriedade do imóvel, desde que tenha cumprido integralmente os encargos estabelecidos nesta Lei. (cf. emenda modificativa nº 05/2025)

§ 1º O imóvel adquirido não poderá deixar de ser utilizado para fins de geração de renda e empregos, ficando sujeito a reversão do imóvel ao Município em caso de descumprimento.

§ 2º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento Econômico, a fiscalização mensal do cumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei. (cf. emenda aditiva nº 01/2025)


Art. 3º O imóvel objeto da doação será disponibilizado por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º O imóvel será entregue com um barracão construído, com área de 243 m², conforme especificações e características definidas no edital de licitação.

Art. 5º A realização de benfeitorias ou alteração do ramo de atividade da empresa concedente somente será possível mediante prévio e expresse consentimento do Município, a fim de garantir a adequação e o cumprimento das finalidades estabelecidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 23 de setembro de 2025.


GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefone (044) 3310-1208 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PORTARIA N° 044/2026

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

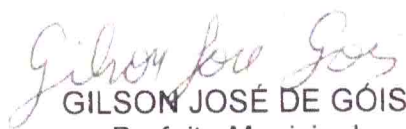
Art. 1° - Designar os servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis e domínio público, conforme a relação infra relacionados:

Presidente	
Titular:	Suplente:
- Bruno Henrique Alves Carriho. - CPF 094.5**.***-77	- Andressa da Silva. - CPF 030.3**.***-70
Membros	
Titulares:	Suplentes:
- CLEBER DA SILVA MARQUES - CPF 310.4**.***-67	- Bruno Vianna da Silva. - CPF 065.9**.***-71
- Silvio de Mazzi dos Santos. - CPF 623.4**.***-04	- Júlio Fernandes Rocha. - CPF 084.9**.***-37
- Giovana Ronchi Celestino Pereira. - CPF 091.8**.***-05	- Angelo Fernandes da Silva. - CPF 485.9**.***-00

Art. 2° - A responsabilidade pela designação, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelos servidores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 288/2025 de 25/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.


GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Edição N° 3462

Folha N° 241 - 242

Publicado em 04/02/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis e domínio público, conforme a relação infra relacionados:

Presidente	
Titular:	Suplente:
- Bruno Henrique Alves Carnilho. - CPF 094.5** ***-77	- Andressa da Silva - CPF 030.3** ***-70
Membros	
Titulares:	Suplentes:
- CLÉBER DA SILVA MARQUES - CPF 310.4** ***-67	- Bruno Vianna da Silva. - CPF 065.9** ***-71
- Silvio de Matti dos Santos. - CPF 623.4** ***-04	- Júlio Fernandes Rocha. - CPF 084.9** ***-37
- Giovana Ronchi Celestino Pereira. - CPF 091.8** ***-05	- Angelo Fernandes da Silva. - CPF 485.9** ***-00

Art. 2º - A responsabilidade pela designação, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288/2025 de 25/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9BACDDE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3310-1208 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: planejamento@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Território Encontro das Águas

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA URBANIZADA



RUA PROJETADA X

ÁREA INDUSTRIAL – JARDIM INDUSTRIAL ADÃO BOTELHO LOPES

ITAÚNA DO SUL – PARANÁ.

COORDENADAS: 22° 44' 25" S 52° 53' 03 W



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3310-1208 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: planejamento@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

1. OBJETIVO

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo a determinação do valor de mercado com base em pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando se refere à área urbanizada que faz parte da Matrícula nº 23.293, com 15,50 metros de testada e 30,50 metros de comprimento, de propriedade do Município de Itaúna do Sul, situado no Jardim Industrial Adão Botelho Lopes, localizado na Área Industrial, no prolongamento da Avenida São Paulo, na Rodovia PR-182. O imóvel possui área total de terreno de 472,75 m² e contém 1 Barracão Industrial com 13,50 metros de largura e 18,00 metros de comprimento, totalizando 243,00 m² de área construída, com a seguinte composição: construído em alvenaria, cobertura com estrutura metálica protegida com tinta esmalte sintético a cor Azul Del Rey e telhamento com telhas trapezoidais galvalume com espessura de 0,43 mm, contrapiso interno e portão de correr frontal. A estrutura do imóvel é nova e encontra-se em bom estado, não necessitando de modificações na estrutura, ainda não possui instalações elétricas e as paredes internas e externas estão argamassadas sem pintura.

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado na Área Industrial do município de Itaúna do Sul, sendo sua via de acesso uma Via Projetada, perpendicular ao prolongamento da Avenida São Paulo, na Rodovia PR-182. A via possui pavimentação em bloco de



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3310-1208 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: planejamento@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Território Encontro das Águas

concreto sextavado, e é contemplada com diversos terrenos e imóveis industriais, possui infraestrutura e é servida pelos seguintes serviços urbanos:

- Coleta de lixo
- Rede telefônica
- Abastecimento de água
- Via pavimentada
- Energia Elétrica



Imagem 01 – Localização do imóvel avaliando

Fonte: Google Earth

4. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3310-1208 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: planejamento@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

As leis, decretos, restrições e normas relacionadas a seguir contêm disposições que devem ser acatadas, salvo quando disposições específicas legais imponham a exigências legais mais restritivas.

- Resolução do CONMETRO, Resolução nº. 12, de 12.10.1988 – Quadro Geral de Unidades de Medida.
- Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/78 – Quadro Geral de Unidades de Medida.
- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) Resolução nº. 345 de 27 de julho de 1990.

Normas para avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

- NBR 14653-1 – Avaliações de bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
- NBR 14653-2 – Avaliações de bens – Parte 2: Imóveis urbanos;

5. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste relatório, foram baseadas nas informações colhidas através de documentos, visitas “in loco” e registros fotográficos.

Importante lembrar que a área do imóvel avaliando faz parte da Matrícula nº 23.293, que compreende diversos terrenos da Área Industrial, portanto, a área avaliada não está desmembrada e não possui uma matrícula própria. De acordo com o disposto em 7.2 da ABNT NBR 14653-1:2001, esta comissão julgou possível elaborar a avaliação desta edificação, porém, foi calculada uma depreciação aplicada sobre o valor depreciável em 20%.

Foi calculada a depreciação física de forma analítica da edificação e benfeitorias do imóvel (barracão industrial), por meio da aplicação de coeficiente de depreciação, que levou em conta a idade e o estado de conservação das



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3310-1208 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: planejamento@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

edificações, aplicando este coeficiente sobre o valor depreciável, de acordo com o disposto em 8.3 da ANBT NBR 14653-2:2011.

A identificação do valor de mercado do terreno teve como base a pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando.

Por fim, o resultado da avaliação objeto deste laudo, teve ser valor final de mercado ajustado, com arredondamento de até 1% do valor estimado, de acordo com o disposto em 7.7 da ABNT NBR 14653-1:2001.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

IMÓVEL AVALIANDO	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
------------------	--

O valor acima descrito foi obtido em nução com a liquidez do mercado local, na presente data deste laudo, a saber: 03 de março de 2026, acatando os atributos específicos do imóvel, como: suas características físicas, estado de conservação, localização, documentação, oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os anexos presentes de igual modo receberam rubrica e são descritos conforme listagem a seguir:

Anexo 01 – Documentação Legal: Matrícula nº 23.293

Anexo 02 – Portaria nº 044/2026: Designação da Comissão de Avaliação

Anexo 03 – Relatório Fotográfico do imóvel avaliando

Nada tendo a acrescentar, o presente laudo é encerrado com 6 (seis) páginas impressas, todas rubricadas sendo a última assinada pelos membros da



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3310-1208 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: planejamento@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis do Município de Itaúna do Sul.

Itaúna do Sul, 26 de junho de 2025.

Bruno Henrique Alves Carrilho
Presidente da Comissão
Cargo: Diretor Executivo de Planejamento

Cleber da Silva Marques
Membro da Comissão
Cargo: Engenheiro Civil

Silvio de Mazzi dos Santos
Membro da Comissão
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Giovana Ronchi Celestino Pereira
Membro da Comissão
Cargo: Fiscal de Cadastro e Postura